



REGULAMENTO DO CONCURSO MONTRAS “NESTE NATAL, DÊ VIDA AO COMÉRCIO LOCAL”

O concurso é promovido nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º - Objetivo e Fim

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o concurso de Montras “Neste Natal, dê Vida ao Comércio Local”, alusivo à época natalícia na Vila de Caldelas.
2. Este concurso visa impulsionar o envolvimento dos comerciantes do comércio local, com o objetivo de dinamizar e promover o comércio, através das manifestações artísticas e do espírito criativo.

Artigo 2º - Inscrição

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na Vila de Caldelas, qualquer estabelecimento comercial, com montras devidamente decoradas, com símbolos alusivos às festividades natalícias;
2. A inscrição é gratuita e deve ser efetuada mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada na Junta de Freguesia ou através do link na página do Facebook Caldas das Taipas Vila Natal.
3. Ao participar no concurso, os concorrentes aceitam todas as cláusulas do presente regulamento.

Artigo 3º - Calendário

O concurso de Montras “Neste Natal, dê Vida ao Comércio Local”, realizar-se-á de 15 de Novembro até 19 de Dezembro, e de acordo com a seguinte calendarização:

1. Período de inscrições: de 15 de Novembro a 30 de Novembro;
2. Divulgação de lista final dos concorrentes admitidos: dia 3 de Dezembro;
3. Exibição das montras para efeito de avaliação do júri: entre 6 a 14 de Dezembro;
4. Divulgação dos resultados e entrega de prémios: 19 de Dezembro.



Artigo 4º - Divulgação dos Concorrentes

1. A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo presidente do júri, será divulgada no dia 3 de Dezembro na página do Facebook Caldas das Taipas Vila Natal.

Artigo 5º - Requisitos das Montras

1. As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Apresentar alegoria que enquadre a quadra natalícia, com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento;
 - b) Respeitar o tema previamente definido e anunciado;

Artigo 6º - Avaliação das Montras

1. O processo de avaliação será efetuado através dos votos do público e por um júri a definir pela organização.
2. O público votará nas montras através da página do Facebook Caldas das Taipas Vila Natal.
3. A votação do público decorrerá de 03 a 15 de dezembro será cotada da seguinte forma:
 - a) De 1 a 30 likes no facebook equivale a 8 valores;
 - b) De 31 a 50 likes no facebook equivale a 12 valores;
 - c) De 51 a 100 likes no facebook equivale a 14 valores;
 - d) De 101 a 150 likes no facebook equivale a 16 valores;
 - e) De 151 a 170 likes no facebook equivale a 17 valores;
 - f) De 171 a 200 likes no facebook equivale a 18 valores;
 - g) De 201 a 250 likes no facebook equivale a 19 valores;
 - h) Mais de 250 likes no facebook equivale a 20 valores.



4. O júri avaliará numa escala de 0 a 20 valores, cada um dos seguintes critérios de apreciação/avaliação:
 - a) Adequação ao tema;
 - b) Harmonia e estética do conjunto;
 - c) Originalidade;
 - d) Criatividade;
 - e) Materiais utilizados.
5. A votação do público representará 60% (sessenta por cento) da classificação final, correspondendo os restantes 40% (quarenta por cento) à avaliação efetuada pelo júri.
6. Em caso de empate, cabe ao júri a função de desempate.

Artigo 7º - Promoção do Concurso

1. As montras a concurso serão identificadas através da colocação, em lugar visível, de um “dístico” alusivo ao concurso contendo um identificador numérico;
2. Até ao dia 30 de Novembro, cada participante deve enviar para o e-mail darvidaavila@gmail.com até ao máximo de 4 fotografias da sua montra, onde pode incluir fotos pormenores que ache importantes, devendo sempre apresentar uma foto completa da sua montra devidamente iluminada.

Artigo 8º - Prémios

A Organização atribuirá a todos os concorrentes um diploma de participação.

1º Classificado: Vídeo promocional do estabelecimento.

Menção Honrosa: Sessão Fotográfica do estabelecimento.

Artigo 9º - Disposições finais

1. A organização do Concurso reserva-se no direito de não realizar o mesmo, caso não se verificarem um número mínimo de dez (10) inscrições.



Artigo 10.º - Interpretação e Lacunas

1. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento do concurso são esclarecidas pela Junta de Freguesia de Caldelas;
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.